**LEI Nº 2.517/PMMA/2024.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal com indenizações e restituições trabalhistas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 365 | 0016 | 2 | 056 | 3.1.90.94.00.00 | 15400101 | R$ | Nº |
| PMMA/ SEMED | Educação | Educação infantil | Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB | Atividade | Manutenção do ensino infantil geral | Indenização e restituições trabalhistas | FUNDEB – impostos 70% - pré-escola exercício corrente | 36.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 36.000,00 | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 062 | 3.3.90.30.00.00 | 15400000 | R$ | Sequência |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino fundamental | Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB | Atividade | Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB 30% | Material de consumo | FUNDEB – impostos 30% - MDE- exercício corrente | 36.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | **36.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 27 de março de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW**
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560